



Município de Guaíra

CÓPIA

LEI Nº 2.459/2026

Data: 21.01.2026

Ementa: repõe em 3,9% o valor real dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E1D22B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13517 de 22.01.2026 – página B 11 – caderno de publicações legais

Guaíra 22/01/2026
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR

LEI Nº 2.459/2026 DATA: 21.01.2026 EMENTA: REPÔE EM 3,9% O VALOR REAL DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E1D22B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Guaíra 22/01/26
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 19/1
Assessoria do Prefeito